



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 – Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04533-001, representado pelo seu Procurador, legalmente constituído, Senhor **Luiz Douglas de Souza**, RG nº. 19.404.680 SSP/SP, CPF nº 106.542.208-32, resolvem entre si prorrogar o contrato cujo objeto é a Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 5.234/026/16, digitalizado no SEI nº 15.939/2019-97, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **11 de julho de 2020**, encerrando-se em **10 de julho de 2021**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência, do Contrato nº 43/16.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1- O **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, ao **C.I.E.E.**, uma contribuição institucional de **R\$ 31,91** (trinta e um reais e noventa e um centavos) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 43/16, alterada pela Cláusula Primeira do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 43/16.



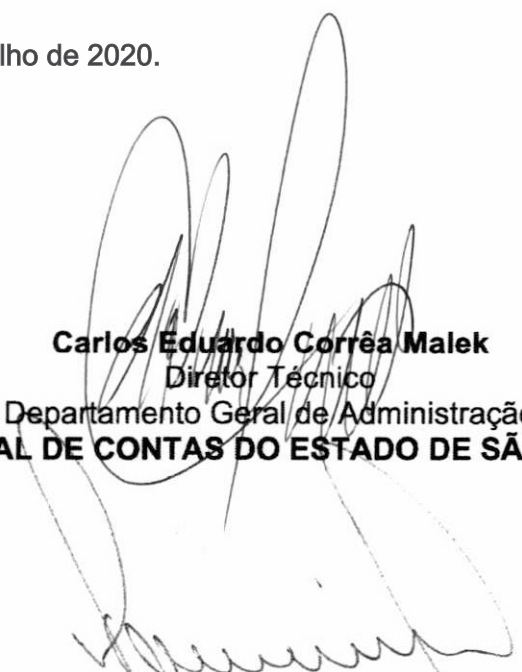
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO


3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em 10 de julho de 2020.



**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Luiz Douglas de Souza**  
Procurador  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**